



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.380

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a doar por escritura pública, à Sociedade São Vicente de Paulo, uma área de terras de forma irregular de propriedade da Prefeitura Municipal, com 106,15 m² (cento e seis metros e quinze centímetros quadrados), com as seguintes medidas, características e confrontações:- 17,30 m. para a Rua Dr. Mário de Paiva; 7,80 m, de fundos confinando com o Ribeirão da Serra pelo lado esquerdo, 45,50m e pelo direito 35,50m.

ART. 2º - O terreno objeto da doação referida no art. anterior, consta da planta anexa ao processo legislativo nº 118/66, para que fique fazendo parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 3º - A Sociedade São Vicente de Paulo fica obrigada por esta lei, a conservar a rede adutora que atravessa a área desta doação, não podendo construir nenhuma obra no local, a não ser uma ponte que porventura venha necessitar para o acesso de materiais.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.